



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.504/ 2022 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu.

DARLEI TRENTTO, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Industrial Iguaçu com área total de 69.340,40 m2 que constitui parte do lote nº 21-B da Gleba 11, situado no quadro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho - PR, conforme matrícula nº 30.193, constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho - PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

I - LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 22 (fazenda Santiago I), da Gleba 11;

II - SUL: Confronta-se com parte do Lote nº 183, da Gleba 11;

III - OESTE: Confronta-se com parte dos lotes nº 19 e 20, da Gleba 11;

IV - NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 21, da Gleba 11.

Art. 2º A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma e com a seguinte denominação de ruas:

I - 41.394,61 m2 será destinado a 05 (cinco) lotes da quadra nº 98;

II - 12.857,90 m2 será destinado a 06 (seis) lotes da quadra nº 99;

III - 1.129,96m2 será destinado a 01(um) lote da quadra nº 100;

IV - 4.952,08 m2 será destinado a rua do comércio;

V - 2.631,45 m2 será destinado à rua dos serviços;

VI - 2.750,63 m2 será destinado a rua da Indústria;

VII - 3.623,77 m2 será destinada a rua da integração.

§ 1º A quadra nº 98, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	13.643,90 m2

02	4.060,30 m2
03	10.910,74 m2
04	5.288,80 m2
05	7.490,87 m2

§ 2º A quadra nº 99, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	4.597,30 m2
02	1.000,00 m2
03	1.000,00 m2
04	1.224,87 m2
05	2.215,44 m2
06	2.820,29 m2

§ 3º A quadra nº 100, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	1.129,96 m2

§ 4º As ruas são distribuídas da seguinte forma:

RUA	ÁREA
Rua do Comércio	4.952,08 m2
Rua Dos Serviços	2.631,45 m2
Rua da Indústria	2.750,63 m2
Rua da Integração	3.623,77 m2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/03/2023